

1. Processo n.: REP-15/00459051

2. Assunto: Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas acerca de irregularidades envolvendo a capacitação de recursos humanos, déficit de vagas, fornecimento de alimentação/material pedagógico, instalações físicas e acessibilidade nas creches do Município

3. Interessado(a)s: Cibelly Farias Caleffi, Constâncio Alberto Salles Maciel, Diogo Nicolau Pítsica, Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria Geral de Justiça

4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

5. Unidade Técnica: DLC

6. Decisão n.: 0021/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Reiterar as determinações constantes do item 6.3 da Decisão n. 0924/2017 proferido pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas no presente processo, com o estabelecimento do **prazo de 90 (noventa) dias**, para que a Prefeitura Municipal de Florianópolis comprove a este Tribunal o cumprimento das referidas determinações.

6.2. Alertar a Prefeitura Municipal de Florianópolis, na pessoa do seu atual Prefeito, da imprescindível tempestividade e diligência no cumprimento das determinações exaradas por este Tribunal, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 70, inciso VI e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos **Relatórios DLC n.ºs 150/2017 e 116/2018**, aos interessados nominados no item 3 desta deliberação, à Prefeitura Municipal de Florianópolis, à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno do Município.

7. Ata n.: 03/2019

8. Data da Sessão: 28/01/2019 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Publicado no DOTC-e n. _____
de 01 / 03 / 19

11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)

Sabrina N. Iocken.
SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n.
202/2000)



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC